LEI Nº. 1.763/10.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber por doação bens imóveis em nome do Município de Anchieta/SC, do Governo do Estado de Santa Catarina, e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber por **doação** em nome do Município de Anchieta/SC, do Governo do Estado de Santa Catarina, um imóvel com área de 1.000,50 (um mil metros e cinqüenta decímetros quadrados), contendo benfeitorias, onde se encontra instalada uma unidade sanitária, matriculado sob nº. 7.939, no Cartório de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste/SC, e cadastro sob nº. 03365 na Secretaria de Estado da Administração, objetivando a ampliação da Unidade Sanitária e adequação do espaço físico da respectiva unidade.

Art. 2° Ficam os Departamentos de Patrimônio e Contabilidade autorizados à regularização dos registros públicos atinentes ao respectivo imóvel ora recebido em doação, às expensas do Erário deste Ente Federado.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito de Anchieta (SC), em 19 de fevereiro de 2010.

ANTONIO LUIZ MARIANI
Prefeito

Certifico que a presente Lei
Foi sancionada e publicada
Nesta data e na forma da Lei.
Em, 19 de fevereiro de 2010.

Eloísa Suffredini
Secretária Municipal de Administração